



PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0041/24- PG
LICITAÇÃO BB Nº 1061377

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a prestação de serviço médico especializado de análise clínica, leitura e emissão de laudos em exames de citopatologia, com qualificação padrão qualicito, para atender o projeto Sesc Saúde Mulher, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Serviço Social do Comércio do Maranhão (Sesc/MA) tem como missão promover o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio, seus dependentes e do público em geral contribuindo para a construção de uma sociedade democrática e de direitos. Nessa perspectiva, por meio do programa Saúde oportuniza atendimento a população de várias localidades em situação de vulnerabilidade, por meio de unidades móveis de saúde, articulando uma rede de atenção e cuidados para prevenção de agravos. Em especial, favorecendo o acesso gratuito a exames de diagnóstico essenciais a prevenção e enfrentamento do Câncer de Colo de Útero, por meio da Unidade Sesc Saúde Mulher.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO

3.1 A empresa contratada prestará ao Sesc serviços de análise clínica, leitura e emissão de laudos de exames CITOPATOLÓGICOS, de diagnóstico complementar, para atender aos usuários atendidos pela Unidade Móvel Projeto Sesc Saúde Mulher na itinerância pelos municípios do interior do estado do Maranhão e grande ilha de São Luís, por meio de parceria firmada entre o Sesc no Maranhão e municípios ou entidades parceiras.

3.2 A empresa postulante deverá apresentar ao Sesc os documentos que seguem:

3.2.1 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

3.2.2 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

3.2.3 Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA;

3.2.4 Comprovação da certificação do estabelecimento seguindo padrão qualicito de

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



desempenho de laboratórios prestadores de serviço para o SUS, emitido por órgão competente devendo ser apresentado o certificado anual e mensal vigente (Controle de qualidade do exame citopatológico cervico vaginal);

3.2.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

3.2.6 Emissão de laudos exames de citopatologia oncótica seguindo os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Bethesda), contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;

4. DO LOCAL DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (LÂMINAS CITOPATÓGICO) E ENTREGA DE RESULTADOS/LAUDOS

4.1 O transporte e coleta das lâminas/material citopatológico e entrega de resultados/laudos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.2 O recebimento será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos;

4.3 No caso de qualquer avaria ao material coletado/exames, o Sesc deverá ser comunicado imediatamente com informação do motivo da devolução para que nova coleta seja realizada e obtido resultado do novo exame coletado;

4.4 Os resultados/laudos deverão seguir critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde;

4.5 Os laudos/resultados devem ser entregues com protocolo contendo nome completo, data de nascimento e data do processamento do exame, em duas vias para que sejam conferidos e assinados por funcionário do Sesc e do laboratório, ficando retida uma via com funcionário do Sesc responsável;

4.6 Os laudos/ resultados entregues e com alguma inconformidade, ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a necessidade de ajuste (dados de identificação incorretos), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5. DO PRAZO

5.1 A entrega dos laudos com resultados dar-se-á no período máximo de 8 (oito) dias após a coleta e transporte do material. Devendo sempre ser coletado(material) e entregue(laudos) no prédio da Fecomércio/Sesc/Senac(8º. Andar. Sala 801);

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges ²



6. DA INSERÇÃO DE DADOS SISCAN

6.1 A contratada será responsável pela inserção dos dados relativos aos exames processados no SISCAN, sob o número do CNESS da UNIDADE MÓVEL ou de outro que constar na requisição de exames encaminhada junto com a lâmina do material biológico coletado, devidamente embalada individualmente;

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente a prestação de serviços da contratada dar-se-á de forma mensal, com envio de lista de exames processados/resultados laudados para conferência prévia, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao da coleta. O pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal a regularidade da documentação;

7.2 A nota fiscal apresentada pela contratada somente será aceita, com atesto do Fiscal do Contrato de que execução do serviço e/ou fornecimento do produto foram entregues na quantidade desejada e prazos corretos;

7.3 A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da contratada;

7.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Ordem de Compra;

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se por toda a logística de coleta, transporte de material biológico (lâminas) e de resultados/laudos;
Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.2 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;

8.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



8.4 Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Ordem de Compra;

8.5 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;

8.6 Acusar recebimento da Ordem de Compra ou solicitação para assinatura do Contrato.

8.7 Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Compra e/ou Contrato, na entrega dos materiais médicos-hospitalares;

8.8 Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;

8.9 Cumprir os prazos definidos no Edital;

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 Informar à Contratada sobre a emissão da Ordem de Compra e/ou assinatura do Contrato;

9.2 Providenciar local para a entrega do material e laudos/resultados;

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os materiais entregues correspondem à especificação descrita na OC.

c) Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 30 dias úteis, após recebimento definitivo e atesto pela nutricionista responsável.

10. PENALIDADES

10.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo VII da Resolução Sesc N° 1593/2024.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1 Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II– CEP: 65075-650 – São Luís – MA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1593/2024.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges ⁴